



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO ALUNO
CENTRO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO

COMUNICADO DAAA Nº 01 AG. 3 / 2015.

A Diretoria Técnica do DAAA, no uso de suas atribuições, comunica aos Senhores Dirigentes Regionais de Ensino, Supervisores e Diretores de Escola do Sistema Centralizado de Alimentação Escolar, que integram o Projeto de Enriquecimento da Merenda Escolar – PEME - **a lista atualizada dos alimentos que podem ser adquiridos com a verba desse Programa para o período estipulado, do agrupamento 3.** Salientamos que esta lista embasará a análise da prestação de contas pela Coordenadoria de Orçamentos e Finanças.

PERÍODO DE APLICAÇÃO DA VERBA: de **02/02/2015** a **31/03/2015**

ALIMENTOS PERMITIDOS

Alimentos Percíveis: observar frequência (obs. 1) do período de aplicação da verba:

♦Frutas “in natura”; ♦Legumes “in natura”; ♦Verduras “in natura”; ♦Ovos.

Alimentos Complementares: poderão ser adquiridos **SOMENTE** para compor receitas, ou seja, como ingredientes de uma preparação:

- ♦ *Açúcar, Amido de milho, Farinhas, Fermento em pó;*
- ♦ *Condimentos (EXCETO pimenta e temperos prontos).* Dar preferência aos condimentos naturais, de sabor suave (evitar condimentos picantes)
- ♦ *Leite de vaca “in natura”* ou bebida Láctea UHT (**SOMENTE** como ingrediente de receitas: bolo, purê, torta, suflê, etc e **NÃO** deve ser utilizado para preparo de Bebidas lácteas, vitaminas, pudins, manjar, canjica e arroz doce, ou seja, para preparo de produtos semelhantes ao que o DAAA envia);
- ♦ *Óleo de soja, Sal, Vinagre de frutas ou Vinagre de cereais, Alho, Cebola;*
- ♦ *Queijo:* além do tradicional queijo ralado em “saquinho” que geralmente é do tipo parmesão, poderão ser adquiridos outras variedades de queijos com preços mais acessíveis que o parmesão. **Atenção às informações que devem constar no rótulo do produto:** nome, ingredientes, origem, datas de fabricação e validade, lote, condições de armazenamento e manuseio, informações nutricionais, carimbo do SIF e peso.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO ALUNO
CENTRO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1. Todas as escolas regularmente inscritas no Programa de Enriquecimento de Merenda Escolar – PEME deverão programar as compras de alimentos “in natura” de acordo com as indicações do Cardápio, ou seja:

ALIMENTO	FEVEREIRO	MARÇO
Frutas	4 vezes/ mês	4 vezes/mês
Ovo	1 vez/ mês	1 vez/ mês
Hortaliças	12 vezes/ mês	13 vezes/ mês

2. Todo excedente de recursos poderá ser investido na aquisição de vegetais (legumes, verduras e frutas), objetivando o enriquecimento do cardápio, desde que comprovado através da prestação de contas.
3. Ressaltamos que as U.Es. devem realizar pesquisa de preços na região, buscando conciliar a tríade **qualidade – quantidade – preço**.
4. Fica vedada a aquisição de margarina, requeijão, balas chocolates, doces (pé de moleque, cocada, paçoca, bananinha, maria mole, doces confeitados, entre outros), refrigerantes, mostarda, maionese, “catchup”, salgadinhos tipo “snack”, batata palha, quaisquer outros tipos de guloseimas (pipoca industrializada, entre outros), refresco em pó, groselha, chá, sorvete, amendoim, coco ralado, creme de leite, leite condensado, milho para pipoca, mel.
5. Lembramos também que todas as aquisições com recurso PEME que saírem da rotina normal (número de alunos, comemorações, reformas, etc.) ou da lista de produtos permitidos, devem ser **CONSULTADAS PREVIAMENTE** e **DEVIDAMENTE AUTORIZADAS PELO DAAA** (por escrito) para evitarmos contratemplos na tramitação dos processos e recolhimentos.

Vanessa Alves Vieira Lazaro
Diretor Técnico II - CENUT